



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei nº 1.541/2014 que regula a gratuidade no transporte coletivo urbano de idosos e portadores de necessidades especiais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.541/2014 de 24 de julho de 2014.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Palma, MG, 22 de dezembro de 2015;

WALTER TITONELI

Prefeito Municipal

REC. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
22 / 12 / 2015

P/P *Sluma*
REC. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

WALTER TITONELI

Prefeito Municipal